



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará-CREA/PA

Gerência de Licitações, Contratos e Compras

Protocolo: 427081/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2020,  
CELEBRADO ENTRE O CREA-PA E A EMPRESA SPLIT  
SERVICE REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO  
CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE  
CONDICIONADORES DE AR.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.065.511/0001-05, com Sede na Trav. Dr. Moraes nº 194, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro Civil **CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES**, brasileiro, casado, RNP [REDAZIDO], CPF [REDAZIDO] doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SPLIT SERVICE REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.048.879/0001-68, com sede na Rua I nº 16, Conjunto Euclides Figueiredo, Bairro da Marambaia, Cep: 66.620-800, Belém-Pa, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCLEYTON DA SILVA SOUZA**, solteiro, brasileiro, CPF nº [REDAZIDO] RG [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Instrumento decorre do processo administrativo nº **427081/2021**, cujo Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação da vigência e reajuste do valor mensal dos serviços, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, conforme definido na Cláusula Nona do Contrato nº 11/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor da contratação passa a ser **R\$2.341,03**(dois mil, trezentos e quarenta e um reais e três centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 28.092,39(vinte e oito mil, noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Fica prorrogada a vigência do contrato para o período de **28/02/2021 a 28/02/2022**, limitado a sua duração de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento de Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.09.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 11/2020, não sendo alteradas ou substituídas por este documento.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos deste contrato, assinam as 03(três) vias de igual teor juntamente com as testemunhas para todos os fins de direito.

Belém-PA, 11 de fevereiro de 2021.

Engº. Civil. CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES  
Presidente do CREA-PA  
Contratante

SPLIT SERVICE REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
MARCLEYTON DA SILVA SOUZA  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Do CREA-PA

Nome: 

CPF: 

Da CONTRATADA

Nome: *Roberta D. S. Cunha*

CPF: 

Visto do Jurídico:

Adv. CINTHIA MERLO T. CANTO  
Procuradora Jurídica OAB/PA 13.726